



## **3º EDITAL DE CHAMAMENTO – SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO VIVER MAIS (CONDOMÍNIO DO IDOSO)**

### **RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – 40 UNIDADES MUNICÍPIO: ARAPONGAS PR.**

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Apucarana, torna pública em 26 de maio de 2025 o **3º (terceiro)** chamamento de famílias para o processo de contratação de aluguel social para o empreendimento Viver Mais Arapongas (Condomínio do Idoso). São quarenta casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta terceira etapa, estão sendo convocadas 23 (vinte e três) famílias, pré-selecionadas para apresentação de documentos e comprovação das informações declaradas. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. A notificação aos pretendentes será feita por telefone e/ou mensagem via aplicativo de mensagens (*WhatsApp*).

Esta modalidade é voltada ao atendimento de público com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda entre 0,5 e seis salários mínimos.

**As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais**, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;

Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: **FALE CONOSCO**  
**[www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao](http://www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao)**

Este terceiro chamamento, tem como **critérios para fins de enquadramento**:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 10/11/2024,

2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos desde que o valor do aluguel não supere 30% dos rendimentos mensais do idoso;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;

**São critérios para fins de hierarquização:**

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento;
6. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);
2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Convocam-se, nesta terceira etapa 23 pré-selecionados a participarem da **REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA** a ser realizada em **02 de junho de 2025, às 14h00** no auditório da **PREFEITURA MUNICIPAL** de Arapongas, rua das Garças, nº 750 - Centro, em Arapongas PR.

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
Alice Ferreira *** 934	
Antonio Afonso *** 968	
Aparecida Suely Ribeiro *** 968	
Fernando Cesar Assis *** 848	
Gilberg Soares de Oliveira *** 904	
Ivam Andrade Marcelino *** 972	
João Batista *** 949	
João Silviano *** 934	
José Aparecido Barbosa Duarte *** 987	
José Aparecido dos Santos *** 900	
José Carlos Cardozo da Silva *** 915	
José Carlos Galiciani *** 904	
Lourival Rodrigues da Silva *** 934	
Maria José da Silva Nunes *** 947	
Maria Luisa da Silva Moronga *** 888	
Neuza de Souza Rodrigues Barbosa *** 991	
Nilse Martins de Azevedo *** 978	
Roberto Vieira *** 968	
Sebastiana da Conceição Domingos *** 949	
Shirley Aparecida Vida *** 949	
Sonia Aparecida de Oliveira Silva *** 837	
Vera Lucia Norato de Oliveira *** 995	
Vita Ferreira *** 820	

Para a apresentação de documentos comprobatórios serão realizados atendimentos individuais mediante agendamento prévio.

**Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):**

**1) Documentos Pessoais:**

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
  - I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
  - II) Se Casado: Certidão de Casamento;
  - III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
  - IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
  - V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

**2) Comprovante de Endereço:**

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

**3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):**

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

**4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - PR de que não possui outro imóvel:**

- A) 1º Ofício Registro de Imóveis de Araçongas - PR - R. Uirapuru, 523 - Sala 02 - Centro, Araçongas - PR, 86700-130. Fone: (43) 3316-3633
- B) 2º Registro de Imóveis de Araçongas - R. Uirapuru, 550 - Centro, Araçongas - PR, 86701-010. Fone: (43) 3312-2524

**Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):**

**1) Pessoa com Deficiência (se for o caso):**

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

**2) Residente em Área de Risco (se for o caso):**

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

**3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

**4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

**5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

**6) Comprovação de situação de coabitação (se for o caso):**

Folha resumo do Cadúnico constando os demais familiares com quem coabita ou declaração do ente público;

Apucarana, 26 de maio de 2025.